



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.049, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº. 959, de 04 de maio de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº. 959, de 04 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§1º. O benefício desta Lei será mensal e atenderá tão somente aos servidores públicos municipais em atividade que possuam vencimento básico igual ou inferior ao padrão remuneratório “CC1” de que trata a Lei Complementar Municipal nº. 065 de 30 de janeiro de 2017 e alterações posteriores.”

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.044 de 24 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 05 de dezembro de 2022.

José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 05/12/22 a 12/12/22. *J. Pereira*